



**EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002/2023
CAPTAÇÃO DE PATROCÍNIO PARA A EXPO GABEN 2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, torna público edital de chamamento público para captação de patrocínio, do tipo **MAIOR OFERTA**, para realização da **EXPO GABEN 2023**, para pessoas físicas ou jurídicas, na forma das exigências do presente edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente chamamento público tem por objeto a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas, e de apoio para a realização do **EXPO GABEN 2023**, a realizar-se em São Bento do Sapucaí, no Centro de Lazer do Trabalhador, entre os dias **16/08/2023 e 20/08/2023**.
- 1.2. Demais informações quanto à programação do evento serão atualizadas no site da Prefeitura Municipal, www.saobentodosapucaí.sp.gov.br. O local e programação oficial poderão sofrer alterações sem prévia comunicação aos patrocinadores.
- 1.3. Para os fins estabelecidos neste edital, consideram-se os seguintes termos:
 - 1.3.1. PATROCÍNIO: refere-se à relação institucional não comercial entre entidades públicas e privadas, na qual as entidades privadas realizam repasses financeiros em troca de publicidade, marketing em materiais promocionais e outros benefícios durante a realização do evento.;
 - 1.3.2. APOIO: refere-se à relação institucional não comercial entre entidades públicas e privadas, na qual as entidades privadas doam materiais e/ou prestam serviços em troca de publicidade, marketing em materiais promocionais e durante a realização do evento, sendo uma modalidade de patrocínio que não envolve diretamente o repasse de recursos financeiros pelas entidades privadas às entidades públicas.
- 1.4. A análise e julgamento das propostas serão conduzidos pela Comissão instituída pelo Decreto Municipal nº 4.225/2023, levando em consideração o critério da MAIOR OFERTA.
- 1.5. Integram o presente edital:
 - 1.5.1. ANEXO I – Cronograma;
 - 1.5.2. ANEXO II – Declaração;
 - 1.5.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Patrocínio;
 - 1.5.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Apoio;
 - 1.5.5. ANEXO V – Modelo de Credenciamento;
 - 1.5.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato;
 - 1.5.7. ANEXO VII – Minuta do Termo de Ciência e Notificação.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

- 2.1. As cotas de patrocínio possíveis para o evento estão descritas a seguir:

COTA PLATINA – VALOR INICIAL: R\$ 20.000,00 (DISPONIBILIDADE DE 1 COTA)

- Nomeação do palco principal (atrações principais noturnas) com o nome do patrocinador. Ex.: Palco Mc Donald's.
- Porteira principal da Arena de Rodeio (3 ou 4).
- Espaço de até 05 metros lineares por 05 metros de profundidade (25m²) para exposição e comercialização de produtos do patrocinador (estrutura por conta do patrocinador).
- Espaço para montagem de balão inflável (estrutura por conta do patrocinador).
- Inserção de logomarca na testeira do palco (1 ou 2).



- Inserção de logomarca no backdrop.
- Inserção de logomarca no pórtico de entrada.
- Inserção de logomarca nas camisas das autoridades, comissão organizadora e peões.
- Inserção de logomarca no cartaz oficial (virtual) do evento.
- Transmissão de vídeo institucional de 1 minuto nos telões da festa (vídeo deverá ser disponibilizado pelo patrocinador com antecedência).
- Inserção de logomarca no replay das montarias durante transmissão.
- Camarote para 10 pessoas para todos os dias da festa.
- Estacionamento privativo da festa – 02 vagas.
- Divulgação do patrocinador nas redes sociais da Prefeitura Municipal (Facebook e Instagram).
- Exibição da logomarca nos telões da festa.
- Agradecimento ao patrocinador pelos locutores e comentarista.
- Participação de representante do patrocinador em todos os dias na abertura oficial do Rodeio.
- Participação de representante do patrocinador nas entregas de premiações durante o evento.
- Espaço para faixas 5x1,5 metros no guarda-corpo do camarote (confecção de material por conta do patrocinador).
- Espaço para faixas 3x1 metros no espaço do evento (confecção de material por conta do patrocinador).
- Distribuição de brindes durante o evento (material por conta do patrocinador).

COTA DIAMANTE – VALOR INICIAL: R\$ 15.000,00 (DISPONIBILIDADE DE 1 COTA)

- Nomeação do palco secundário (atrações locais diurnas) com o nome do patrocinador. Ex.: Palco Burger King.
- Porteira principal da Arena de Rodeio (3 ou 4).
- Espaço de até 05 metros lineares por 05 metros de profundidade (25m²) para exposição e comercialização de produtos do patrocinador (estrutura por conta do patrocinador).
- Espaço para montagem de balão inflável (estrutura por conta do patrocinador).
- Inserção de logomarca na testeira do palco (1 ou 2).
- Inserção de logomarca no backdrop.
- Inserção de logomarca no pórtico de entrada.
- Transmissão de vídeo institucional de 1 minuto nos telões da festa (vídeo deverá ser disponibilizado pelo patrocinador com antecedência).
- Inserção de logomarca no replay das montarias durante transmissão.
- Camarote para 05 pessoas para todos os dias da festa.
- Estacionamento privativo da festa – 01 vaga.
- Divulgação do patrocinador nas redes sociais da Prefeitura Municipal (Facebook e Instagram).
- Exibição da logomarca nos telões da festa.
- Agradecimento ao patrocinador pelos locutores e comentarista.
- Participação de representante do patrocinador em todos os dias na abertura oficial do Rodeio.
- Espaço para faixas 5x1,5 metros no guarda-corpo do camarote (confecção de material por conta do patrocinador).
- Espaço para faixas 3x1 metros no espaço do evento (confecção de material por conta do patrocinador).
- Distribuição de brindes durante o evento (material por conta do patrocinador).

COTA RUBI – VALOR INICIAL: R\$ 10.000,00 (DISPONIBILIDADE DE 2 COTAS)

- Porteira da Arena de Rodeio (2 ou 5).
- Espaço de até 05 metros lineares por 05 metros de profundidade (25m²) para exposição e comercialização de produtos do patrocinador (estrutura por conta do patrocinador).
- Espaço para montagem de balão inflável (estrutura por conta do patrocinador).
- Inserção de logomarca na testeira do palco (3 ou 4).
- Inserção de logomarca no backdrop.
- Inserção de logomarca no pórtico de entrada.



- Transmissão de vídeo institucional de 30 segundos nos telões da festa (vídeo deverá ser disponibilizado pelo patrocinador com antecedência).
- Inserção de logomarca no replay das montarias durante transmissão.
- Camarote para 02 pessoas durante todos os dias da festa.
- Estacionamento privativo da festa – 01 vaga.
- Divulgação do patrocinador nas redes sociais da Prefeitura Municipal (Facebook e Instagram).
- Exibição da logomarca nos telões da festa.
- Agradecimento ao patrocinador pelos locutores e comentarista.
- Participação de representante do patrocinador em um dos dias na abertura oficial do Rodeio (a combinar com a organização).
- Espaço para faixas 5x1,5 metros no guarda-corpo do camarote (confecção de material por conta do patrocinador).
- Espaço para faixas 3x1 metros no espaço do evento (confecção de material por conta do patrocinador).
- Distribuição de brindes durante o evento (material por conta do patrocinador).

COTA OURO – VALOR INICIAL: R\$ 5.000,00 (DISPONIBILIDADE DE 2 COTAS)

- Porteira da Arena de Rodeio (1 ou 6).
- Inserção de logomarca no pórtico de entrada.
- Camarote para 01 pessoas para todos os dias da festa.
- Divulgação do patrocinador nas redes sociais da Prefeitura Municipal (Facebook e Instagram).
- Exibição da logomarca nos telões da festa.
- Agradecimento ao patrocinador pelos locutores e comentarista.
- Participação de representante do patrocinador em um dos dias na abertura oficial do Rodeio (a combinar com a organização).
- Espaço para faixas 3x1 metros no guarda-corpo da arquibancada (confecção de material por conta do patrocinador).

COTA PRATA – VALOR INICIAL: R\$ 2.500,00 (DISPONIBILIDADE DE 2 COTAS)

- Portão lateral do Peão (A ou B).
- Divulgação do patrocinador nas redes sociais da Prefeitura Municipal (Facebook e Instagram).
- Exibição da logomarca nos telões da festa.
- Agradecimento ao patrocinador pelos locutores e comentarista.
- Espaço para faixas 3x1 metros no guarda-corpo da arquibancada (confecção de material por conta do patrocinador).

COTA BRONZE – VALOR INICIAL: R\$ 1.000,00 (DISPONIBILIDADE DE 20 COTAS)

- Exibição da logomarca nos telões da festa.
- Divulgação do patrocinador nas redes sociais da Prefeitura Municipal (Facebook e Instagram).
- Espaço para faixas 3x1 metros no espaço do evento (confecção de material por conta do patrocinador).

COTA APOIADOR – NÍVEL 1 (DISPONIBILIDADE DE 3 COTAS)

- Espaço coberto de 10 metros lineares por 10 metros de profundidade (100m²) para exposição e comercialização de produtos do patrocinador.
- Exibição da logomarca nos telões da festa.
- Agradecimento ao apoiador pelos locutores e comentarista.
- Participação de representante do apoiador em todos os dias na abertura oficial do Rodeio.
- Participação de representante do apoiador nas entregas de premiações nas provas que vierem a ser organizadas através do apoio.
- Inserção de logomarca em faixa 5x1m que conterà todos os apoiadores a ser fixada no guarda-corpo do camarote.



- Espaço para faixas 3x1 metros no espaço do evento (confeção de material por conta do apoiador).

COTA APOIADOR – NÍVEL 2 (DISPONIBILIDADE DE 2 COTAS)

- Espaço coberto de até 05 metros lineares por 05 metros de profundidade (25m²) para exposição e comercialização de produtos do patrocinador.
- Exibição da logomarca nos telões da festa.
- Agradecimento ao apoiador pelos locutores e comentarista.
- Participação de representante do apoiador em todos os dias na abertura oficial do Rodeio.
- Participação de representante do apoiador nas entregas de premiações nas provas que vierem a ser organizadas através do apoio.
- Inserção de logomarca em faixa 5x1m que conterà todos os apoiadores a ser fixada no guarda-corpo do camarote.
- Espaço para faixas 3x1 metros no espaço do evento (confeção de material por conta do apoiador).

COTA APOIADOR – NÍVEL 3 (DISPONIBILIDADE DE 3 COTAS)

- Espaço coberto de até 03 metros lineares por 03 metros de profundidade (9m²) para exposição e comercialização de produtos do patrocinador.
- Exibição da logomarca nos telões da festa.
- Agradecimento ao apoiador pelos locutores e comentarista.
- Participação de representante do apoiador em todos os dias na abertura oficial do Rodeio.
- Inserção de logomarca em faixa 5x1m que conterà todos os apoiadores a ser fixada no guarda-corpo do camarote.
- Espaço para faixas 3x1 metros no espaço do evento (confeção de material por conta do apoiador).

2.2. Para as Cotas Apoiador, o proponente deverá atender minimamente o previsto no plano de necessidades a seguir:

COTA APOIADOR – NÍVEL 1	
COTA 1 – ABERTURA DO RODEIO	<p>RESPONSABILIDADES DO APOIADOR:</p> <p>a) Fornecimento de no mínimo 07 (sete) animais (equinos) que serão utilizados na cerimônia de abertura em todos os dias do evento/rodeio;</p> <p>b) Fornecimento de no mínimo 07 (sete) profissionais experientes que conduzirão os animais durante a cerimônia de abertura;</p> <p>c) Organização de no mínimo 03 (três) ensaios em finais de semana que antecedem o evento, em local próprio, para simulação da cerimônia de abertura;</p> <p>d) Todo o transporte e respectivo GTA serão de responsabilidade do apoiar;</p> <p>e) Os animais deverão permanecer todos os dias do evento no recinto, sendo de responsabilidade do apoiador o fornecimento de toda a alimentação e cuidados com os animais, bem como a vigilância e os exames veterinários exigidos pela organização do evento.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:</p> <p>a) Definir o roteiro da cerimônia de abertura;</p>



	<p>b) Fornecer as bandeiras que serão utilizadas na cerimônia de abertura pelos profissionais que conduzirão os animais;</p> <p>c) Fornecer 10 (dez) baias para pouso dos animais no recinto do evento;</p> <p>d) Permitir o acesso de veículos para embarque e desembarque dos animais no recinto do evento em horário a definir pela organização;</p> <p>e) Fornecer estacionamento nos termos do Decreto Municipal nº 4.202/2023.</p>
<p>COTA 2 – EXPOSIÇÃO MINI-FAZENDA</p>	<p>RESPONSABILIDADES DO APOIADOR:</p> <p>a) Promoção de uma exposição de animais (de tamanho e quantidade reduzida) simulando uma “fazendinha”, voltada para o público infantil, sendo espaço didático e interativo, que tem o objetivo de promover a socialização das crianças com os animais;</p> <p>b) Fornecer todos os equipamentos e insumos para a montagem e desmontagem da Mini-Fazenda;</p> <p>c) Todo o transporte e respectivo GTA serão de responsabilidade do apoiar;</p> <p>d) Os animais deverão permanecer todos os dias do evento no recinto, sendo de responsabilidade do apoiador o fornecimento de toda a alimentação e cuidados com os animais, bem como a vigilância e os exames veterinários exigidos pela organização do evento;</p> <p>e) A montagem, desmontagem, embarque e desembarque dos animais deverão seguir rigidamente as determinações do Decreto Municipal nº 4.202/2023.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:</p> <p>a) Fornecer 01 (uma) tenda 10x10m para cobertura da área onde será realizada a exposição;</p> <p>b) Permitir o acesso de veículos para embarque e desembarque dos animais no recinto do evento em horário a definir pela organização;</p> <p>c) Fornecer estacionamento nos termos do Decreto Municipal nº 4.202/2023.</p>
<p>COTA 3 – EXPOSIÇÃO DE EQUINOS</p>	<p>RESPONSABILIDADES DO APOIADOR:</p> <p>a) Promoção de uma exposição de equinos, com fornecimento de no mínimo 100 (cem) animais, sendo espaço didático e interativo, que tem por objetivo apresentar animais de diferentes raças, permitindo a avaliação por juizes especializados e promovendo a troca de conhecimento sobre cuidados, treinamento e manejo de cavalos.</p> <p>b) Todo o transporte e respectivo GTA serão de responsabilidade do apoiar;</p> <p>c) Os animais deverão permanecer no recinto do evento durante todo o período de 17 a 19 de agosto de 2023, sendo de responsabilidade do apoiador o</p>



	<p>fornecimento de toda a alimentação e cuidados com os animais, bem como a vigilância, os exames veterinários exigidos pela organização do evento e a observância da legislação do bem-estar animal.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:</p> <p>a) Fornecer 100 (cem) baias para realização da exposição;</p> <p>b) Permitir o acesso de veículos para embarque e desembarque dos animais no recinto do evento em horário a definir pela organização;</p> <p>c) Fornecer estacionamento nos termos do Decreto Municipal nº 4.202/2023.</p>
--	---

COTA APOIADOR – NÍVEL 2	
COTA 1 – PROVA DOS TRÊS TAMBORES	<p>RESPONSABILIDADES DO APOIADOR:</p> <p>a) Promoção e organização de Prova dos Três Tambores, no dia 20 de agosto de 2023, nas categorias feminino e mirim;</p> <p>b) Fornecer todo o material, equipamento e profissionais necessários para realização da prova;</p> <p>c) Todo o transporte e respectivo GTA serão de responsabilidade do apoiar;</p> <p>d) É de responsabilidade do apoiador o fornecimento de toda a alimentação e cuidados com os animais, bem como a vigilância e os exames veterinários exigidos pela organização do evento.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:</p> <p>a) Fornecer premiação em dinheiro, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), os quais serão pagos por empresa contratada pela Prefeitura Municipal diretamente aos vencedores da prova;</p> <p>b) Permitir o acesso de veículos para embarque e desembarque dos animais no recinto do evento em horário a definir pela organização;</p> <p>c) Fornecer estacionamento nos termos do Decreto Municipal nº 4.202/2023.</p>
COTA 2 – ABASTECIMENTO DO CAMARIM DOS ARTISTAS LOCAIS	<p>RESPONSABILIDADES DO APOIADOR:</p> <p>a) O apoiador deve fornecer alimentos e bebidas adequados para atender às necessidades dos artistas locais durante o evento.</p> <p>b) É responsabilidade do apoiador levar em consideração as preferências alimentares e restrições dos artistas locais, como restrições dietéticas, alergias ou restrições religiosas, para garantir que as opções de alimentos e bebidas sejam adequadas para todos.</p> <p>c) O apoiador deve assegurar que os alimentos e bebidas fornecidos estejam em conformidade com as normas de qualidade e segurança alimentar, evitando qualquer risco à saúde dos artistas locais.</p>



	<p>d) É responsabilidade do apoiador montar o camarim dos artistas locais com antecedência, garantindo que esteja limpo, organizado e equipado com tudo o que eles possam precisar durante o evento, como mesas, cadeiras, espelhos, produtos de higiene pessoal, toalhas, entre outros.</p> <p>e) Durante o evento, o apoiador deve ficar responsável por manter o abastecimento regular do camarim, garantindo que haja reposição de alimentos, bebidas e outros itens conforme necessário.</p> <p>f) O apoiador deve se comunicar e coordenar com os artistas locais para entender suas necessidades específicas em relação ao abastecimento do camarim, buscando atender às suas demandas de maneira adequada.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:</p> <p>a) Fornecer a estrutura física do camarim;</p> <p>b) Fornecer a relação dos artistas locais que se apresentarão no evento, bem como indicar os meios de contato;</p> <p>b) Permitir o acesso de veículos carga e descarga dos produtos para abastecimento do camarim;</p> <p>c) Fornecer estacionamento nos termos do Decreto Municipal nº 4.202/2023.</p>
--	---

COTA APOIADOR – NÍVEL 3	
COTA 1 – FORNECIMENTO DE JAQUETAS	<p>RESPONSABILIDADES DO APOIADOR:</p> <p>a) Confecção de no mínimo 20 (vinte) unidades de jaquetas manga longa cor única, modelo puffer ou similar reforçada, produzida para cavalgadas, rodeios, comitivas e convenção de vendas, tecido poliéster, com personalização em bordado (costas, peito esquerdo e direito, manga esquerda e direita).</p> <p>b) Todas as unidades serão de uso restrito da Comissão Organizadora do evento, podendo o apoiador incluir a sua logomarca em um dos bordados da jaqueta.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:</p> <p>a) Disponibilizar o modelo da jaqueta em, no mínimo, 20 dias que antecedem o início do evento devendo a vestimenta ser entregue pelo apoiador até o dia 14/08/2023.</p>
COTA 2 – FORNECIMENTO DE BONÉS	<p>RESPONSABILIDADES DO APOIADOR:</p> <p>a) Confecção de no mínimo 50 (cinquenta) unidades de bonés cor única, produzido para cavalgadas, rodeios, comitivas e convenção de vendas, com personalização em bordado (frente e laterais esquerda e direita).</p>



	<p>b) Todas as unidades serão de uso restrito da Comissão Organizadora do evento, podendo o apoiador incluir a sua logomarca em um dos bordados do boné.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:</p> <p>a) Disponibilizar o modelo do boné em, no mínimo, 20 dias que antecedem o início do evento devendo a vestimenta ser entregue pelo apoiador até o dia 14/08/2023.</p>
<p>COTA 2 – PROMOÇÃO DE ENCONTRO COM A CORTE ELEITA DAS GAROTAS GABEN</p>	<p>RESPONSABILIDADES DO APOIADOR:</p> <p>a) O apoiador deve fornecer alimentos e bebidas adequados para atender o encontro com as 05 (cinco) Garotas GABEN e 05 (cinco) acompanhantes em um restaurante localizado no Município.</p> <p>b) O apoiador deverá ainda fornecer alimentação para a equipe organizadora, composta por 15 (quinze) membros.</p> <p>b) É responsabilidade do apoiador fornecer um local para promoção de ensaio fotográfico das Garotas GABEN, o qual deverá caracterizar um ambiente country.</p> <p>RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA:</p> <p>a) Fornecer a relação das Garotas GABEN e agendar o dia e horário do encontro;</p> <p>b) Fornecer o profissional para realização do ensaio fotográfico.</p>

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O proponente deverá apresentar uma proposta de patrocínio ou apoio de acordo com as cotas especificadas no item 2 deste edital, juntamente com os documentos de habilitação. Ambos os documentos devem ser entregues em envelopes lacrados, conforme abaixo:
 - 3.1.1. ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
 - 3.1.2. ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA.
- 3.2. Os envelopes devem ser dirigidos à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico (Praça da Bandeira, nº 210, Centro em São Bento do Sapucaí), e identificados com o nome, a denominação ou a razão social do participante, a especificação do presente processo e o nome da cota proposta.
- 3.3. O prazo limite para a entrega e recebimento da documentação, conforme estabelecido nos itens 3.1 e 3.2, é até às 17h00 do dia 20 de julho de 2023.
- 3.4. Serão aceitos envelopes via postal desde que atendidas as seguintes condições:
 - 3.4.1. A entrega seja efetuada diretamente à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, até o prazo estabelecido no item 3.3;
 - 3.4.2. Fica ciente o interessado que a Comissão não se responsabilizará por qualquer atraso na entrega dos envelopes.
- 3.5. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico emitirá protocolo de recebimento dos envelopes, o qual conterá a data, o horário e o responsável pelo recebimento.

4. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Poderá patrocinar o evento pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem finalidade lucrativa, desde



que apresentem a seguinte documentação:

- 4.1.1. Quando o proponente for PESSOA FÍSICA:
 - 4.1.1.1. Cópia do Documento de Identidade Oficial (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, ou outro similar).
 - 4.1.1.2. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- 4.1.2. Quando o proponente for PESSOA JURÍDICA:
 - 4.1.2.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor do apoiador ou patrocinado devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
 - 4.1.2.2. Comprovante de inscrição no CNPJ.
 - 4.1.2.3. Cópia do Documento de Identidade Oficial do representante da empresa (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, OAB, ou outro similar).
 - 4.1.2.4. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do representante da empresa (CPF).
- 4.2. É permitida, em ambos os casos, a representação por meio de procurador, mediante a apresentação da respectiva procuração pública ou particular, acompanhado da cópia do documento de identidade do outorgante e outorgado.
- 4.3. Deverá conter neste envelope a declaração do participante afirmando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a este edital, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente ou quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras, conforme modelo anexo a este Edital (ANEXO II).
- 4.4. Será inabilitado o participante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital.

5. DA PROPOSTA

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em envelope opaco e lacrado, com indicação do nome, número do CNPJ (no caso do proponente ser pessoa jurídica) ou CPF (no caso do proponente ser pessoa física) do participante, devendo ser redigida no idioma português, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, e ser datilografada ou digitada em papel timbrado, datada e assinada por representante legal do interessado, na última folha, e rubricada nas demais, conforme modelo anexo a este edital (ANEXO III – Patrocínio ou ANEXO IV – Apoio).
- 5.2. Ao elaborar a proposta, o proponente deve observar as seguintes disposições:
 - 5.2.1. O valor oferecido para patrocínio deve atender ou superar o mínimo estabelecido para a cota desejada, expresso em moeda nacional, tanto em algarismos quanto por extenso.
 - 5.2.2. Os serviços e materiais oferecidos para apoio devem atender, no mínimo, ao que foi estabelecido no plano de necessidades descrito no item 2.2. O proponente deve descrever todas as contrapartidas oferecidas, bem como o valor estimado da parceria.
 - 5.2.3. As propostas devem ser direcionadas para a cota específica de interesse para patrocínio ou apoio.
- 5.3. A proposta poderá ser desclassificada se:
 - 5.3.1. A empresa que estiver relacionada à comercialização de produtos nocivos à saúde, que atendem à moral e aos bons costumes, ou à divulgação de materiais que remetam a assuntos políticos e religiosos.
 - 5.3.2. A empresa estiver inativa ou não apresentar a documentação necessária.
- 5.4. A Prefeitura reserva ao direito de solicitar informações complementares que julgar necessárias.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. A sessão pública para análise e julgamento das propostas ocorrerá no dia 21 de julho de 2023, às 10h, no Auditório do Paço Municipal Professor Miguel Reale, situado à Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, neste Município.
- 6.2. O procedimento será processado e julgado de acordo com as disposições deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:
 - 6.2.1. recebimento dos documentos para credenciamento dos representantes dos participantes e dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas das participantes;
 - 6.2.2. abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e sua verificação, promovendo-se a inabilitação daquelas que não atenderem às exigências deste Edital;



- 6.2.3. abertura dos envelopes de propostas da(s) empresa(s) habilitada(s), promovendo-se a desclassificação daquela(s) que não atender(em) às exigências deste Edital;
- 6.2.4. rubrica dos documentos pela Comissão e representantes dos participantes;
- 6.2.5. comunicação do resultado do julgamento, declarando o vencedor, ocasião em que os demais participantes inconformados com o resultado poderão manifestar a intenção de recorrer, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando aqueles que não recorrerem desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 6.2.6. elaboração de ata da sessão, com assinatura da Comissão e representantes dos participantes;
- 6.3. Para participação de representante do participante, este deverá se credenciar junto a Comissão, com 30 (trinta) minutos de antecedência do início da sessão, mediante a apresentação do termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo V.
- 6.4. A falta de manifestação da intenção de recorrer do participante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto deste procedimento ao vencedor.
- 6.5. Em caso de suspensão da sessão, os documentos ficarão sob a guarda da Comissão Especial, para exibição na data a ser marcada para realização da sessão de prosseguimento do procedimento.
- 6.6. Somente será habilitado o interessado que preencher os requisitos de habilitação, na data da sessão inicial e que apresentar os documentos atualizados.
- 6.7. O critério de julgamento será o de MAIOR OFERTA, levando em consideração tanto o valor oferecido para patrocínio quanto o incremento nos serviços e materiais para apoio, além daqueles mínimos previstos em cada cota.
- 6.8. No caso do patrocínio, será considerado o valor oferecido, observando o valor mínimo estabelecido para cada cota. Será dada preferência à proposta que apresentar um valor mais vantajoso.
- 6.9. Para o apoio, serão levados em consideração os serviços e materiais adicionais além daqueles previstos mínimos em cada cota. Será dada preferência à proposta que oferecer maior incremento nos serviços/materiais, agregando valor à parceria.
- 6.10. A classificação das propostas será determinada pela ordem decrescente dos valores oferecidos para patrocínio e pelo nível de serviços e materiais adicionais oferecidos para apoio. Em caso de empate, a Comissão realizará um sorteio para desempate, garantindo a imparcialidade do processo.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1. A participação neste processo implica a aceitação plena e irrevogável das normas constantes deste Edital.
- 7.2. A autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí adjudicará o processo e, no caso de interposição de recurso administrativo, fará a homologação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.
- 7.3. Não havendo interposição de recurso, a homologação do objeto será efetuada pela Comissão.
- 7.4. Depois de divulgado o resultado de análise das propostas, será dado prosseguimento para assinatura de termo de contrato com as pessoas físicas ou as empresas públicas ou privadas classificadas para as cotas.
- 7.5. Os patrocinadores deverão depositar os valores referentes ao patrocínio na conta da Prefeitura Municipal, informada posteriormente no termo de patrocínio, até o dia **31 de julho de 2023**.
- 7.6. Caso o pagamento da cota de patrocínio não seja executado até a data estipulada no item 6.3, o proponente perderá o direito de patrocínio e das contrapartidas oriundas dele.
- 7.7. Caso o apoiador não entregue o serviço até à data estipulada no item 6.3, o proponente perderá o direito de apoio e das contrapartidas oriunda dele.
- 7.8. A inexecução total ou parcial do contrato firmado em decorrência deste edital acarretará ao patrocinador e/ou apoiador, além das penalidades descritas nos itens 7.6 e 7.7, a aplicação de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato. Serão assegurados os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme estabelecido no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico apresentará o resultado da



análise das propostas imediatamente após o encerramento da sessão pública do dia 21 de julho de 2023.

- 8.2. A propaganda audiovisual, com a arte (sujeita à aprovação) deverá ser encaminhada para o e-mail rubens@costecomunicacao.com.br ou através de mídia portátil diretamente na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, em até 48h após o depósito do patrocínio, depósito este que deverá ocorrer até o dia **31 de julho de 2023**, conforme previsto no item 6.3.
- 8.3. Caso a arrecadação com os patrocínios sejam suficientes para cobrir todas as despesas com o evento, e caso haja sobras, estas serão depositadas em conta específica relacionada ao Fundo Municipal de Cultura e serão revertidas para Ações de Cultura.
- 8.4. Reserva-se à Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí o direito de revogar este procedimento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 8.5. Qualquer impugnação deverá ser entregue diretamente à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, localizada na Praça da Bandeira, nº 210, Centro, neste Município, no horário das 08h00 às 17h00, observado o prazo de 48h antes do término do prazo para envio dos documentos.
- 8.6. A divulgação de informações referentes a este procedimento e os resultados de habilitação, de julgamento das propostas e de recursos interpostos serão publicados no Diário Oficial do Município.
- 8.7. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: eventos@saobentodosapucaí.sp.gov.br.

São Bento do Sapucaí, 05 de julho de 2023.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
PREFEITA MUNICIPAL



ANEXO I

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO

- Entrega dos envelopes de habilitação e proposta de patrocínio **a partir das 08h00 do dia 05 de julho de 2023 até às 17h00 do dia 20 de julho de 2023.**
- Sessão Pública de análise e julgamento das propostas **às 10h00 do dia 21 de julho de 2023.**
- Pagamento dos valores das cotas de patrocínio (exclusivo para patrocinadores homologados) **até 31 de julho de 2023.**
- Apresentação dos materiais de MIDIA dos patrocinadores homologados **em até 48h após o depósito do patrocínio.**



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002/2023.

A PESSOA FÍSICA:

Nome: _____/

Inscrita no CPF: _____/

Residente e domiciliada (endereço Completo): _____/

Celular: _____, E-mail: _____/

OU

A PESSOA JURÍDICA:

Empresa: _____/

Inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº: _____/

sediada à (endereço completo): _____/

Telefone: _____, Celular: _____/

E-mail: _____/

Por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____/

Portador(a) do RG Nº _____ CPF Nº: _____/

Residente e domiciliada (endereço Completo): _____/

Celular: _____, E-mail: _____/

DECLARA, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por este fato, não podendo alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras.

Cidade/UF, XX de julho de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO
PROPONENTE



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PATROCÍNIO

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002/2023

O proponente abaixo identificado vem apresentar sua proposta de patrocínio ao Município de São Bento do Sapucaí-SP, e DECLARA estar de acordo como os termos do **EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002/2023**. Na eventualidade de ser considerada vencedor do presente chamamento informa abaixo seus dados cadastrais e o representante para assinatura do contrato:

A PESSOA FÍSICA:

Nome: _____

Inscrita no CPF: _____

Residente e domiciliada (endereço Completo): _____

Celular: _____, E-mail: _____

A PESSOA JURÍDICA:

Empresa: _____

Inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº: _____

sediada à (endereço completo): _____

Telefone: _____, Celular: _____

E-mail: _____

Por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____

Portador(a) do RG Nº _____ CPF Nº: _____

Residente e domiciliada (endereço Completo): _____

Celular: _____, E-mail: _____

NOME DA COTA	VALOR PROPOSTO

Concordo com os termos do **EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002/2023**.

Cidade/UF, XX de julho de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO
PROONENTE



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA DE APOIO

EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002/2023

O proponente abaixo identificado vem apresentar sua proposta de patrocínio ao Município de São Bento do Sapucaí-SP, e DECLARA estar de acordo como os termos do **EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002/2023**. Na eventualidade de ser considerada vencedor do presente chamamento informa abaixo seus dados cadastrais e o representante para assinatura do contrato:

A PESSOA FÍSICA:

Nome: _____
Inscrita no CPF: _____
Residente e domiciliada (endereço Completo): _____

Celular: _____, E-mail: _____

A PESSOA JURÍDICA:

Empresa: _____
Inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº: _____
sediada à (endereço completo): _____
Telefone: _____, Celular: _____
E-mail: _____
Por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____

Portador(a) do RG Nº _____ CPF Nº: _____
Residente e domiciliada (endereço Completo): _____
Celular: _____, E-mail: _____

NOME DA COTA	CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS	VALOR ESTIMADO

Concordo com os termos do **EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002/2023**.

Cidade/UF, XX de julho de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO
PROONENTE



**ANEXO V
MODELO DE CREDENCIAMENTO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – EDITAL DE PATROCÍNIO Nº 002/2023.

A PESSOA FÍSICA:

Nome: _____/

Inscrita no CPF: _____/

Residente e domiciliada (endereço Completo): _____/

Celular: _____, E-mail: _____/

OU

A PESSOA JURÍDICA:

Empresa: _____/

Inscrita no CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº: _____/

sediada à (endereço completo): _____/

Telefone: _____, Celular: _____/

E-mail: _____/

Por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) _____/

Portador(a) do RG Nº _____ CPF Nº: _____/

Residente e domiciliada (endereço Completo): _____/

Celular: _____, E-mail: _____/

NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador _____/

RG Nº _____, brasileiro(a), (profissão), residente e domiciliado(a) na rua _____/

_____, nº _____, bairro _____, Município de _____/

_____, Estado de _____, outorgando-lhes poderes para representar a

empresa em processo licitatório perante as repartições públicas, em quaisquer modalidades, podendo para tanto, apresentar documentos, formular proposta, formular verbalmente ofertas de preços, firmar declarações, manifestar interesse de recorrer, renunciar ou apresentar razões e contrarrazões de recursos administrativos, assinar atas e praticar todos os demais atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Cidade/UF, XX de julho de 2023.

ASSINATURA E CARIMBO
PROPONENTE



ANEXO VI

MINUTA DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PATROCÍNIO

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/2023

Pelo presente instrumento particular, as partes **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ** com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jd. Santa Terezinha em São Bento do Sapucaí/SP, CNPJ sob o nº 45.195.823/0001-58, por meio da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, doravante denominada simplesmente **PATROCINADA**, neste ato representada pela Prefeita **ANA CATARINA MARTINS BONASSI**, brasileira, casada, veterinária, portadora do RG nº 6.933.552-7 e inscrita no CPF nº 005.423.468-93, residente e domiciliada a Avenida Dom Antônio de Almeida Morais Júnior, nº 511, bairro Campo Monteiro em São Bento do Sapucaí/SP, e, pela Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico na qualidade de Gestora do Contrato **CAROLINA RIBEIRO SILVA**, brasileira, casada, servidora pública, portadora do RG nº 48.519.258-5 e inscrita CPF nº 398.638.648-38, residente e domiciliada a Rodovia Thomaz Alckmin, s/nº, bairro Paiol Grande em São Bento do Sapucaí/SP e de outro, a (PESSOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA), com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no (CNPJ nº), (Inscrição Estadual nº), situada na (endereço completo), doravante designado simplesmente **PATROCINADOR**, neste ato representado pelo Sr.(a) (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) (RG nº), inscrito(a) no (CPF nº), residente e domiciliado (cidade/estado), têm justo e acordado as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a concessão de Patrocínio à **PATROCINADA** objetivando a realização do evento **"EXPO GABEN 2023"**, entre os dias **16/08/2023 e 20/08/2023**, no Centro de Lazer do Trabalhador, situado a Rua Octávio Castagnacci, s/nº, Jd. Dos Cisnes em São Bento do Sapucaí/SP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.

*Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento contribuindo com a quantia de **R\$** (), referente a Cota **XXXXXXXXXX**, que deverá ser repassada, até a data-limite de **31/07/2023**, parcela única, por meio de crédito na conta corrente nº **XXXXX-X**, Agência **XXXXX** do Banco **XXXXX**.*

OU

*Em consonância com o plano de comercialização de patrocínios que declara conhecer, o **PATROCINADOR** opta em participar do evento contribuindo com o fornecimento dos bens e serviços constantes na proposta apresentada, os quais possuem valor estimado de **R\$** (....), referente a Cota **XXXXXXXXXX**.*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA.

De conformidade com o mencionado plano de comercialização de patrocínios, o **PATROCINADOR** fará jus às seguinte(s) contrapartida(s):

(XXX).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á em **20/08/2023**,



data de encerramento do evento.

CLAÚSULA QUINTA – DA RESCISÃO.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- a) o descumprimento de quaisquer obrigações previstas neste contrato;
- b) o cancelamento do evento por qualquer motivo, mesmo que por caso fortuito ou força maior;
- c) Ocorrendo à rescisão pelo motivo acima, a **PATROCINADA** compromete-se a restituir ao **PATROCINADOR**, no prazo de 10 (dez) dias a contar do cancelamento, o valor que eventualmente já tenha recebido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES.

O uso da marca do **PATROCINADOR** é transitório e subordinado ao cumprimento das cláusulas deste contrato, não podendo ser vinculada a outra forma ou propósito que não se aplique a este contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Fica a **PATROCINADA** obrigada a prestar contas ao **PATROCINADOR**, do valor patrocinado mediante a apresentação de relatório final, em até 90 (noventa) dias após a realização do evento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES.

A inexecução total ou parcial do presente contrato acarretará ao patrocinador e/ou apoiador a rescisão imediata do contrato, a perda dos direitos ao patrocínio ou apoio, a renúncia aos benefícios decorrentes deste e a aplicação de uma multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato. Serão garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa, conforme estabelecido no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de São Bento do Sapucaí/SP, para dirimir conflitos oriundos do presente Contrato, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para que o presente instrumento produza os efeitos legais e de direito as partes, de comum acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor.

São Bento do Sapucaí/SP, XX de XXXXX de 2023.

ANA CATARINA MARTINS BONASSI
PREFEITA MUNICIPAL

CAROLINA RIBEIRO SILVA
GESTORA DO CONTRATO

(PATROCINADOR)



TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



ANEXO VII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO*

CONTRATANTE: Prefeitura de São Bento do Sapucaí
CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº DE ORIGEM: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
OBJETO: **PATROCÍNIO EXPO GABEN 2023 – COTA XXXXX.**

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Luiz Rodolfo da Silva – OAB Nº 293590

Gilberto Donizeti de Souza – OAB Nº 199643

Luiz Fernando de Lima Rosa – OAB Nº 376151

Audalice Chaves Hildebrando da Silva – OAB Nº MG126549

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, XX de XXXXX de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____



RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

Cargo: XXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Carolina Ribeiro Silva

Cargo: Secretária de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CPF: 398.386.648-38

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.